



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. A presente Dispensa tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho, a fim de atender as necessidades do Município de Planalto – PR, a fim de atender à necessidade da mesma.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para a implantação e coordenação junto com o Departamento Pessoal do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e conseqüentemente o Programa Profissiográfico Previdenciário – PPP, elaborar, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus possíveis desdobramentos e do Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho – LTCAT, revisar o Laudo de Insalubridade e Periculosidade e a AET – Análise Ergonômica de Trabalho, com ênfase em questionário psicossocial, Realização de Exames Ocupacionais (admissionais e demissionais), Assessorar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA e organizar a SIMPAT juntamente com CIPA – Semana Interna Municipal de Prevenção de Acidentes de Trabalho - SIMPAT, todas elas nas unidades do Município de Planalto – PR.

4.2. A contratação de Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional objetiva primordialmente a implantação do Programa de Saúde, Segurança e Medicina do trabalho, com fim de alcançar o pleno atendimento à Legislação Nacional e Normas Regulamentadoras que tratam do tema, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores públicos, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e a neutralização de riscos, doenças e ocorrência de acidentes associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito do Município de Planalto - PR.

5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, atualização dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

5.3. Para a contratação deste objeto será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

5.4. Considerando a natureza dos serviços, a interdependência das atividades e a necessidade de acompanhamento integrado e permanente, a contratação deve ocorrer **POR LOTE**, contemplando todos os serviços descritos, como solução única e completa. Isso garantirá a eficiência operacional, a uniformidade nas ações e o cumprimento tempestivo das obrigações legais, especialmente junto ao eSocial e às Normas Regulamentadoras.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 39.266,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais)**.

6.2. O valor definido do objeto foi obtido pelo menor preço por lote entre cinco orçamentos solicitados a empresas distintas: TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA ME, FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, F. H. KURPEL E CIA LTDA, COODMED ASSESSORIA TECNICA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA e FPM ENGENHARIA LTDA, que segue em anexo a este Termo de Referência.

6.3. Além dos orçamentos foram realizadas pesquisas no Banco de Preço, internet, licitações similares de outros órgãos e contrato anterior deste município;

6.4. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, internet, licitações de outros municípios e contrato anterior deste município, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa TR CLINICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 26.234.397/0001-70, no valor total de **R\$ 39.266,00 (Trinta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais)**, que apresentou o menor valor unitário para cada item para a administração pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE 001					
ITEM	OBJETO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Revisar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR – NR 1. Incluir o Psicossocial, descrever toda relação de veículos nos documentos e avaliar individualmente por veículo, descrevendo suas características, chassi, modelo e ano. Aproximadamente 115 veículos.	01	SERV	R\$3.900,00	R\$3.900,00
02	Revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, por profissional médico do trabalho com RQE em medicina do Trabalho, e com registro no CRM/PR.	01	SERV	R\$3.900,00	R\$3.900,00
03	Revisar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, de acordo com decreto 3048/99 e suas instruções normativas. Assinado por médico do trabalho com registro no CRM ou Engº de Segurança do Trabalho com CAU ou CREA/PR.	01	UN	R\$4.100,00	R\$4.100,00
04	Realizar PPP's - Perfil Profissiográfico Previdenciário a todos os colaboradores de período após demissional, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).	100	SERV	R\$50,00	R\$5.000,00
05	Enviar informações SST. Segurança de saúde no trabalho	01	SERV	R\$290,00	R\$290,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	conforme obrigatoriedade do E-social, durante todo o período de validade de todos os laudos (12 Meses).				
06	Realizar/analisar o Laudo de Insalubridade e Periodicidade, conforme a NR 15 e seus ANEXOS e a NR 16 e seus ANEXOS. Que deve ser assinado por profissional habilitado engenheiro de segurança do trabalho com registro no CAU ou CREA/PR.	01	SERV	R\$4.100,00	R\$4.100,00
07	Fornecer profissional capacitado para cada laudo, para o acompanhamento da execução dos laudos, (Técnico de Segurança do trabalho com reg. MTE/PR) com a carga horária mínima de 8 horas semanais. Valor pago por mês.	12	MÊS	R\$1.498,00	R\$17.976,00
TOTAL: R\$ 39.266,00					

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

9.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento de solicitação formal expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

9.2. Os serviços correspondentes aos itens 01, 02, 03 e 06 deverão ser concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de início estabelecida na solicitação da Secretaria demandante.

9.3. O serviço referente ao item 04 deverá ser concluído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do início da execução solicitado pela Secretaria responsável.

9.4. Com relação ao item 05, as informações deverão ser enviadas no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão dos itens 01, 02, 03 e 06.

9.5. O item 07 será executado ao longo do período mínimo de 12 (doze) meses, com carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, sendo o local, a data e o horário previamente definidos em comum acordo com a Secretaria solicitante.

9.6. Em caso de não atendimento dos prazos estipulados, a contratada deverá apresentar por escrito as justificativas para o não atendimento, ficando a mesma passível de aplicação das penalidades previstas na legislação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.7. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto a ser executado;
- c) Local onde será executado o objeto;
- d) Prazo para execução dos objetos;
- e) Quantidade e medidas, quando for o caso;
- f) Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

9.8. A empresa deverá:

9.8.1. Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos - POR - NR 1;

9.8.2. Elaborar, implantar e atualizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO-NR 7;

9.8.3. Avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos - NR9;

9.8.4. Elaborar e implementar relatório de avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos NR-09;

9.8.5. Elaborar, implantar e atualizar o Laudo Técnico de condições ambientais do trabalho - LTCAT, de acordo com o Dec. Fed. N° 3048/99 e suas instruções normativas;

9.8.6. Revisar e atualizar o Laudo de Insalubridade NR-15, Elaborar, implantar e atualizar o Laudo de Periculosidade NR-16;

9.8.7. Encaminhar as informações via e-Social;

9.8.8. Realizar assessoria mensal, com acompanhamento presencial, com a carga horária mínima de 8 horas semanais.

9.9. A empresa licitante deve negar a execução do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.1.

9.9.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.10. O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.11. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no item 9.3 deste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.12. Os serviços devem observar a legalidade da Lei.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou outro conselho profissional que tenha competência para a execução dos serviços que são objeto desta licitação;

10.2. Comprovação, por meio de atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

compatível ao objeto do certame;

10.3. Declaração de responsabilidade, indicando os profissionais responsáveis pela execução dos serviços, designados à execução do objeto, composto de:

10.3.1. 01 Profissional com ensino superior com formação em segurança do trabalho, com acervo de Análise Ergonômica do Trabalho - AET;

10.3.2. 01 Profissional com formação na área da saúde (enfermagem, medicina, psicologia, etc) com especialização em Ciências da Saúde.

10.4. Comprovação de vínculo de trabalho dos profissionais (técnico e auxiliares), designados para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a execução definitiva do objeto;

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

11.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

12.1. Após análise técnica, verificou-se que o parcelamento da contratação não se mostra viável. Os serviços a serem executados são interdependentes e possuem natureza contínua, exigindo uma atuação integrada e coordenada ao longo de todo o período contratual.

12.2. A separação das atividades em itens ou lotes distintos poderia comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, além de dificultar a gestão e fiscalização contratual.

12.3. A elaboração dos documentos técnicos, como PGR, LTCAT, PPP, laudos de insalubridade e periculosidade e demais atividades, está diretamente relacionada ao acompanhamento periódico das condições de trabalho e à assessoria contínua na área de segurança e saúde ocupacional.

12.4. A fragmentação dessas atividades em diferentes contratos geraria riscos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

descontinuidade e inconsistências nas informações prestadas ao e-Social, além de dificultar o atendimento das exigências normativas e prejudicar a uniformidade dos procedimentos adotados.

12.5. Outro aspecto relevante é que a divisão da contratação poderia resultar em aumento dos custos operacionais, pois cada empresa contratada teria que estruturar sua própria logística e equipe para atender às demandas específicas, sem garantir a integração das ações e o alinhamento das orientações técnicas.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor desta municipalidade, Marcelo Felipe Schmitt, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº 14.133/21

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto-PR, 22 de julho de 2025.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal